



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE ESGUEIRA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2022

PREÂMBULO

O **Orçamento Participativo de Esgueira - OPE** está fundamentado na estratégia e compromisso autárquico de Junta de Freguesia de Esgueira fazendo parte da Agenda do atual executivo.

Esgueira é uma freguesia qualificada e marcada pelas pessoas que nela habitam, trabalham ou visitam, bem como as atividades e dinâmicas que geram valor acrescentado.

O OPE resulta de cinco princípios assumidos pelo Executivo da freguesia:

1. Princípio da Democracia
2. Princípio de Cidadania
3. Princípio da Transparência
4. Princípio de Participação
5. Princípio da Intervenção

Com o OPE pretende-se reforçar a participação dos cidadãos, estimular uma sociedade criativa, ativa e promover ações que aumentem a qualidade de vida na freguesia.

Um processo de aprendizagem conjunta na tentativa de corresponder entre as necessidades e aspirações da população de Esgueira. Com o OPE pretende desenvolver-se a proximidade entre os cidadãos e aumentar o conhecimento dos seus desejos e preocupações.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Princípio

O OPE significa uma valorização da democracia participativa esgueirense, assente no art. 2º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2º

Âmbito Territorial

O OPE abrange a Freguesia de Esgueira.

Artigo 3º

Modelo de Participação

O OPE assenta num modelo de participação de caráter deliberativo, segundo o qual o(a)/s participantes, maiores de 18 anos, podem apresentar e votar os projetos que considerarem prioritários até ao limite orçamental estabelecido e que se enquadrem nas normas definidas no presente normativo.

Artigo 4º

Componente Orçamental

Ao OPE é atribuído o montante de €2.000,00 (dois mil euros) para financiar os projetos que o(a)/s cidadão(ã)/s elegerem como prioritários.

O Executivo compromete-se a contemplar os projetos vencedores após submissão à aprovação por parte da Junta de Freguesia de Esgueira.

Capítulo II

METODOLOGIA

Artigo 5º

Ciclos do OPE

O OPE está organizado com base nos seguintes ciclos de participação:

- a) Ciclo de Apresentação
- b) Ciclo de Decisão
- c) Ciclo de Implementação
- d) Ciclo de Funcionamento

O Ciclo de Apresentação corresponde à abertura do OPE, à apresentação de propostas.

O Ciclo de Decisão corresponde à análise técnica das propostas.

O Ciclo de Implementação corresponde à concretização orçamental do projeto vencedor.

O Ciclo de Funcionamento corresponde à manutenção, monitorização e avaliação do projeto implementado.

Artigo 5º

Preparação do Processo

A preparação do processo corresponde ao trabalho preparatório para a implementação do OPE (definição dos princípios e regras do OPE para o ano em curso).

Artigo 6º

Recolha de Propostas

As propostas que o(a)s cidadãos(s) desejem submeter ao OPE são recolhidas através das seguintes vias:

- a) On-line. As propostas são submetidas on-line através https://www.if-esgueira.pt/web/?page_id=3619, verificadas pela equipa do OPE e, posteriormente, votadas pelos(as) fregueses através da página https://www.if-esgueira.pt/web/?page_id=3619.

Artigo 7º

Análise Estratégica

1. Após a receção das propostas, nos termos do artigo anterior, proceder-se-á à análise estratégica das mesmas pelo Executivo da Junta de Freguesia de Esgueira.
2. Na fase de análise estratégica e, em função da natureza e características das propostas, poderão ocorrer as seguintes etapas:
 - a. Reunião preparatória entre os proponentes e o Executivo da Junta de Freguesia de Esgueira;
 - b. Visita ao local e reunião entre os proponentes e o Executivo da junta de Freguesia de Esgueira;
 - c. Outras diligências que se entendam imprescindíveis à análise estratégica da proposta.

Artigo 8º

Votação dos Projetos

1. A votação nos projetos finalistas deverá garantir que todo(a)s o(a)s cidadão(ã)s que residam, estudem ou trabalhem na freguesia de Esgueira possam votar com respeito pelos princípios da liberdade e sigilo de voto.
2. A aferição final da votação nos projetos será realizada através do cálculo da diferença do número de votos.

Artigo 9º

Apresentação dos Resultados

Os resultados da votação serão apresentados em cerimónia pública a promover pela Junta de Freguesia de Esgueira, sendo posteriormente publicados nos sítios e páginas *Facebook* da JFE.

Capítulo III

PARTICIPAÇÃO

Artigo 10º

Formas de Participação

1. A apresentação de propostas será através da plataforma on-line na página Web da Junta de Freguesia de Esgueira, está aberta a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que, comprovadamente, residam, estudem ou trabalhem na Freguesia de Esgueira.
2. As propostas devem ser sempre apresentadas em nome individual, estando impedida a apresentação de propostas em nome coletivo.

Artigo 10º

Propostas *on-line*

1. As propostas *on-line* estão sujeitas ao escrutínio.

Capítulo IV

PROPOSTAS

Artigo 11º

Elegibilidade das Propostas

1. São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições:
 - a) Sejam enquadradas e elegíveis de acordo com o modelo de participação;
 - b) Sejam específicas e delimitadas à área da Freguesia de Esgueira;
 - c) Não excedam os €2.000,00 (dois mil euros);
 - d) Não ultrapassem os dois anos de execução;

- e) Sejam compatíveis com as estratégias, planos e projetos da Junta de Freguesia de Esgueira;
 - f) Tenham impacto positivo nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
2. Poderão ser fundamento de exclusão de propostas pelos seguintes fatores:
 - a) A execução da proposta depender de parcerias ou pareceres de entidades externas à Junta de Freguesia de Esgueira e cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados para análise;
 - b) A entidade beneficiária ser alvo de aquisição de material para o qual não tenha espaço físico pré-existente para o armazenar;
 - c) A proposta estar dependente de um faseamento sucessivo de propostas precedentes.
 3. Não poderão ser admitidas propostas que objetivamente sirvam apenas confissões religiosas ou grupos políticos.
 4. Não poderão ser admitidas propostas que impliquem um tipo de procedimento de contratação (Exemplo: Obras em edifício, aquisição de viaturas).
 5. Não podem ser admitidas propostas que consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados, sendo que o investimento / gestão do OPE tem de ser obrigatoriamente entregue a uma instituição com fins públicos.
 6. São admitidas propostas imateriais. Nestes casos, a execução é obrigatoriamente feita pela Junta de Freguesia de Esgueira, sendo ainda a propriedade intelectual passa a ser da Junta de Freguesia de Esgueira.

Artigo 12º

Áreas temáticas

1. Os projetos serão classificados de acordo com o fim a que se destinam
2. As áreas temáticas estão enquadradas na definição dos objetivos para o ano 2022/2023:
 - a. Ação Social
 - b. Bem-estar animal
 - c. Conservação e proteção do património cultural e histórico
 - d. Conservação e uso sustentável da frente Ria
 - e. Conservação e uso sustentável das áreas verdes comuns
 - f. Construção de equipamento recreativo
 - g. Cultura
 - h. Desporto
 - i. Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida
 - j. Energias renováveis
 - k. Modernização administrativa
 - l. Parques Infantis e Equipamentos lúdicos
 - m. Requalificação de Espaço urbano
 - n. Higiene urbana
 - o. Transportes e mobilidade

3. Cada proposta será enquadrada numa área temática segundo a sua natureza. Quem atribui a classificação é o Executivo da Junta de Freguesia de Esgueira.

Artigo 13º

Limite à Participação

1. Os funcionários da Autarquia e Empresas Municipais podem apresentar propostas, na qualidade de munícipes e/ou trabalhadores do concelho, desde que não sejam nas áreas de competência do serviço ao qual estão vinculados.
2. Os funcionários da Autarquia vinculados à Divisão de Cidadania e Participação diretamente envolvidos no processo OPE.

Artigo 14º

Avaliação

1. A Junta de Freguesia de Esgueira compromete-se a assegurar a monitorização contínua das fases do processo, bem como a avaliação e seus resultados.
2. A Junta de Freguesia de Esgueira elaborará um relatório de avaliação e que, em síntese, apresenta os indicadores do processo e resultados.

Artigo 15º

Proteção de Dados

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos participantes serão tratados de forma exclusiva pelo Executivo da Junta de Freguesia de Esgueira e para o efeito de gestão do OPE e mediante o consentimento expresso dos respetivos titulares, nos termos e para efeitos da legislação em vigor.
2. Os dados pessoais serão conservados pelo período de tempo necessário para gestão do processo.

Artigo 15º

Direito à Informação

A Junta de Freguesia de Esgueira garante a prestação de informação sobre as fases do processo do OPE em <http://www.jf-esgueira.pt>..., dispondo ainda das seguintes vias para contacto direto:

- correio eletrónico: jfesgueira@gmail.com
- telefone: 234 311 170

Artigo 16º

Coordenação

A Coordenação do processo OPE está a cargo do Executivo da Junta de Freguesia de Esgueira.

Artigo 17º

Casos Omissos

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas casuisticamente e, sempre que possível, por acordo entre as partes. Em caso de não possível acordo, o parecer do Executivo da Junta de Freguesia de Esgueira será vinculativo.